



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro

APROVADO

Em, 05 de Novembro de 2025


Presidente

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, **JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 498.188,00 (Quatrocentos e Noventa e oito mil e cento e oitenta e oito reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

FICHA = 222

Órgão: 020565 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

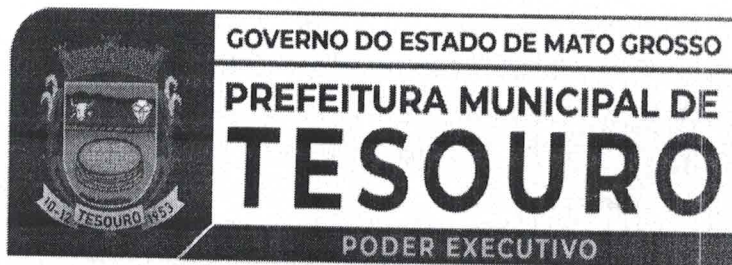
Programa: 9250 – GESTÃO SUS

Projeto/Atividade: 2.075.0000 – MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 3.1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 498.188,00



Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferência da União ao Município de Tesouro/MT, oriundos EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE /, e será aberto por decreto do Poder Executivo, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Os recursos alocados na presente dotação orçamentária serão utilizados exclusivamente no financiamento de projetos, ações e atividades relacionados ao programa e fonte de recursos da ficha conforme o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2025

JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109
JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por JOAO ISAACK MOREIRA
CASTELO BRANCO:00669969109
NO: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=3776789000171, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=JOAO ISAACK MOREIRA
CASTELO BRANCO:00669969109
Recebo: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 036/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Municipal nº 036/2025, que *"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, e dá outras providências."*

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 498.188,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e oito reais), com o objetivo de permitir a adequada execução orçamentária dos recursos oriundos da referida emenda parlamentar, destinados ao incremento temporário do custeio das ações e serviços de atenção primária em saúde, especialmente no âmbito do Hospital Municipal de Tesouro.

Os recursos são provenientes de transferência fundo a fundo do Governo Federal, conforme regulamentação do Ministério da Saúde, sendo sua aplicação vinculada exclusivamente à manutenção e ao fortalecimento das ações de saúde pública municipal, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).



O projeto atende integralmente às disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), assegurando o equilíbrio orçamentário e a legalidade da operação contábil.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto em regime de urgência, nos termos regimentais.

Renovo a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109
JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Tesouro – MT

Assinado digitalmente por JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109
ND: CRL, OnICP-Brazil, OUAAC SOLUTI Multisig v5, OUA
370789000171, OUAVideoconferencia, OUA-Certificado PF
A1: OUA JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109
Resol: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1